





RESOLUÇÃO CNPE 10, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

- ⊕ A FENOP foi fundada em 01 de Agosto de 1.994 (Lei 8.630 de 25 de fevereiro de 1.993);
- ⊕ A FENOP – Federação Nacional das Operações Portuárias é a entidade nacional do Sistema federativo, que representa todas as empresas que investem e realizam as operações Portuárias no país;
- ⊕ O Sistema FENOP, tem presença efetiva nacional, com personalidades jurídicas em todos os Estados da Federação, por meio dos Sindicatos Empresariais locais (Estaduais ou Municipais) 20 Sindicatos Empresariais locais;
- ⊕ A FENOP é a única entidade empresarial do sistema confederativo, com representatividade nacional no setor portuário (Não há Confederação Nacional com competência sobre o sistema empresarial portuário);

FENOP

• Em função da nova lei portuária 12.815/13, que ampliou as formas de operações portuárias privadas, a FENOP efetuou alteração estatutaria para representar a atividade econômica de operações portuárias privadas, de todas as formas. Novo Estatuto e novo registro Sindical já homologados pelo Governo Federal;

10/06/2020

SEI/MF - 8434417 - Certidā



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Secretaria de Trabalho
Subsecretaria de Relações do Trabalho
Coordenação-Geral de Registro Sindical
Serviço de Apoio Administrativo

CERTIDÃO

O SUBSECRETÁRIO DE RELAÇÕES DO TRABALHO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80-A, inciso VIII, do Decreto nº 10.072 de 18 de outubro de 2019 e o disposto na Portaria nº 501, de 30 de abril de 2019, certifica, para fins de direito, que consta no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais – CNES (Documento SEI nº 8433927) o registro de alteração estatutária referente ao Processo nº 46206.002783/2018-98, do FENOP - FEDERAÇÃO NACIONAL DAS OPERAÇÕES PORTUÁRIAS, inscrição no CNPJ nº 00.146.021/0001-10, para Coordenação das entidades a ela filiadas que tenham a representação da categoria econômicas das pessoas jurídicas que atuam nas atividades de operações portuárias, sob qualquer forma ou modalidade e inclusive daquelas habilitadas como Operador Portuário, previsto no inciso XIII do art. Io, da Lei 12.815/2013, bem como dos Sindicatos locais, regionais ou estaduais de tais categorias econômicas, com (s) base(s) territorial(is) e abrangência Nacional. Certifica, ainda, que se encontra informada junto ao CNES a seguinte diretoria com mandato até

• A FENOP sempre busca atuações de forma harmônica e integrada com as Associações empresariais que atuam no setor empresarial portuário;

ASSOCIADOS DA FENOP



SINDATO DOS OPERADORES
PORTUÁRIOS DE IMBITUBA
SINDOP DE IMBITUBA



SINDATO DOS OPERADORES
PORTUÁRIOS DE ITAJAÍ E
NAVEGANTES
SINDOPIN



SINDATO DOS OPERADORES
PORTUÁRIOS DE SALVADOR E ARATU
SINDOPSA



SINDATO DOS OPERADORES PORTUÁRIOS
DE SÃO FRANCISCO DO SUL
SINPOSF



SINDATO DOS OPERADORES PORTUÁRIOS
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SINDIOPES



SINDATO DOS OPERADORES
PORTUÁRIOS DE PERNAMBUCO
SINDOPE



SINDATO DOS OPERADORES PORTUÁRIOS
DO ESTADO DE SÃO PAULO
SOPESP



SINDATO DOS OPERADORES PORTUÁRIOS
DO ESTADO DO MARANHÃO
SINDOMAR



SINDATO DOS OPERADORES
PORTUÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ
SINDOPAR



SINDATO DOS OPERADORES
PORTUÁRIOS DO ESTADO DO PARANÁ
SINDOP/PR



SINDATO DOS OPERADORES PORTUÁRIOS
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SINDOPERJ

OGMOS COM ATUAÇÃO NA FENOP



ANGRA DOS REIS



ANTONINA



BELÉM E VILA DO CONDE



CABEDELO



FORTALEZA



ILHÉUS



IMBITUBA



ITAJAÍ



ITAQUI



MACAPÁ



MACEIÓ



NATAL



PARANAGUÁ



PELOTAS



PORTO ALEGRE



PORTO VELHO



RECIFE



RIO DE JANEIRO, SEPEITA,
FORNO E NITERÓI



RIO GRANDE



SALVADOR E ARATU



SANTARÉM



SANTOS



SÃO FRANCISCO



SÃO SEBASTIÃO



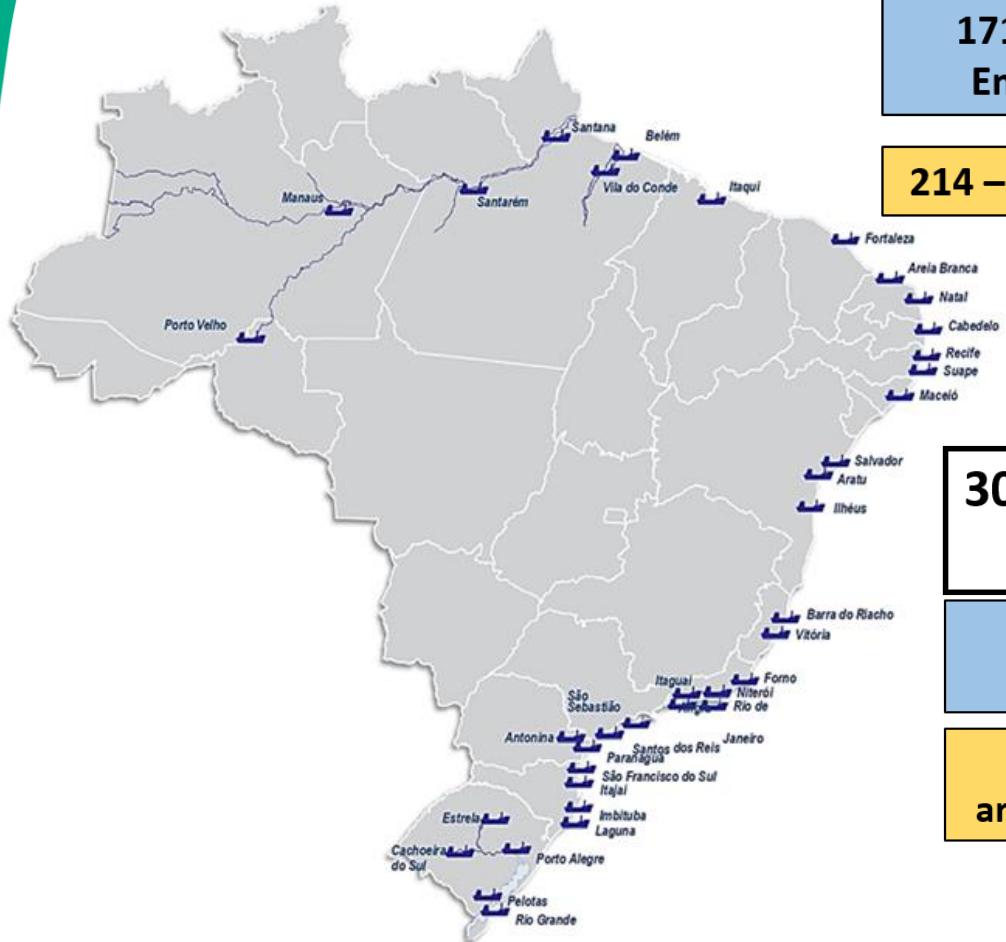
SUAPE



VITÓRIA

521 – EMPRESAS QUE ATUAM NA ATIVIDADE DE OPERAÇÕES PORTUÁRIAS (Nos Portos Públicos e TUPs)

385 - TERMINAIS PORTUARIOS



**171 – Terminais portuários arrendados
Em 37 Portos de propriedade pública**

214 – Terminais propriedade privada – TUPs

**307 – OPERADORES PORTUÁRIOS
NOS PORTOS PÚBLICOS**

**171 – Operadores Portuários com áreas
arrendadas**

**136 – Operadores Portuários sem áreas
arrendadas (Denominados OP Cais Público)**

Com base na Resolução CNPE nº 10/2024, que institui um Subgrupo de Trabalho nº 05, que tem como objetivo propor ao Conselho Nacional de Política Energética (CNPE) diretrizes e recomendações para a política pública nacional para os combustíveis sustentáveis de navegação, a FENOP, como entidade representativa das operações portuárias, através dos seus Comitês Técnicos Permanentes poderá contribuir:

1. Mapeamento da infraestrutura portuária

A FENOP poderá fomentar ação de levantamento, em caráter nacional, das condições atuais de armazenamento, abastecimento e manuseio de combustíveis sustentáveis nos portos públicos e privados, identificando gargalos e potencialidades para adaptação, entre outros.

2. Propostas técnicas e operacionais

Com base na experiência de seus associados, a FENOP poderá apresentar sugestões práticas para adaptações físicas e operacionais que permitam a manipulação segura de biocombustíveis e outros combustíveis de baixa emissão nos portos brasileiros.

3. Participação ativa na regulação

A entidade poderá representar os operadores portuários nas discussões junto ao MPOR, associações e outras instituições afetas a regulação do setor, de forma a assegurar que os marcos legais contemplem a viabilidade operacional dos terminais e operadores portuários.

4. Fomento à modernização

A FENOP poderá atuar na defesa da existência de incentivos econômicos e regulatórios para modernização da infraestrutura portuária, considerando os altos investimentos exigidos pela transição energética e a urgência climática.

5. Benchmarking internacional

Aproveitando sua rede de associados, a FENOP poderá organizar o intercâmbio de boas práticas e estudos comparativos com experiências internacionais, contribuindo para um desenho mais robusto da política.

6. Articulação com os operadores portuários

Como entidade representativa, a FENOP poderá articular coleta de informações com terminais e operadores que operam com combustíveis marítimos, contribuindo com dados de campo e estudos de caso.

